
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SERRA PREVI
PORTARIA 223 RITA DE CASSIA ALVES RAMOS -

Port. Nº 223/SERRA PREVI M. da Serra, 21 de Novembro de 2017

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA “RITA DE CASSIA ALVES RAMOS.”

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **RITA DE CASSIA ALVES RAMOS**, efetiva no cargo de Agente de saúde (PAC S), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos, correspondendo ao valor da remuneração de contribuição a partir de 01 de Novembro de 2017 e término em 30 de Novembro de 2017, conforme processo administrativo n.º 096/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA

Superint do SERRA PREVI
Port.Nº3678/2017

Port. Nº 223/SERRA PREVI M. da Serra, 21 de Novembro de 2017

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA “RITA DE CASSIA ALVES RAMOS.”

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **RITA DE CASSIA ALVES RAMOS**, efetiva no cargo de Agente de saúde (PAC S), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos, correspondendo ao valor da remuneração de contribuição a partir de 01 de Novembro de 2017 e término em 30 de Novembro de 2017, conforme processo administrativo n.º 096/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA

Superint do SERRA PREVI
Port. Nº3678/2017

Publicado por:

Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:6C5ED03F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/11/2017. Edição 2087

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>